



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.253/2021

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 2.459.956,19, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes classificações:

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

288462012 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

3203 Pagamento de Outros Encargos Especiais

Fonte: 051000129 TR. LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PLP 133/2020 - 1/53/283142-2

33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 13.600,00

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1221 Recapeamento

Fonte: 051000129 TR. LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PLP 133/2020 - 1/53/283142-2

44905100 Obras e Instalações

R\$ 1.346.400,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação por conta das transferências da Lei Complementar Federal nº 176/2020 e respectivos rendimentos bancários.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor total de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte classificação:

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

061252070 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

2932 Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte: 034300000 TRÂNSITO ENGENHARIA CAMPO-001/018-0,104/16-9 e 001/58118-6

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 700.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculados à arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) na seguinte classificação:

021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E CIDADANIA

061812065 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

2926 Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 82.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 61.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 256.956,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) sendo:

I - Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO

1250 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 051005193 TR. CEF REFORMA PISCINA POLI

II - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.206,19 (dezoito mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO

1250 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 011005193 TR. CEF REFORMA PISCINA POLI

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), por conta da transferência da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, vinculada ao Convênio nº 886835/2019/MC/Caixa.

II - Superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 18.206,19 (dezoito mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 02 de março de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

GILSON PELIZARO

Vice-presidente

ILTON FERREIRA

1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE

2ª Secretária